



Associação
Batista
DO ABC

Santo André – São Bernardo do Campo – São Caetano do Sul – Diadema – Mauá
Ribeirão Pires – Rio Grande da Serra – São Paulo
Rua São Vicente nº 38 – Centro – Santo André – SP
CNPJ 43.352.087/0001-79 - Fone: (11) 4992-9508/email: batistaabc@yahoo.com.br

Ao Senhor
Presidente da Convenção Batista do Estado de São Paulo
Pastor Joelito Silva dos Santos

Paz em Cristo Jesus

Na qualidade de **Presidente da Associação Batista do ABC**, vimos pela presente comunicar a essa digníssima Convenção, que no dia 08 de abril de 2023, reuniu-se em concílio na cidade de Diadema, na sede da Igreja Batista Eldorado, situada na rua Badejo, 154 para examinar a referida igreja.

Tendo sido devidamente aprovada no referido concílio.

Presentemente a referida Igreja Batista Eldorado tomou a decisão de ingressar como igreja membro da Convenção Batista do Estado de São Paulo, decisão que tem o apoio incondicional desta Associação.

Em sendo assim, cumpre à Diretoria da Associação Batista do ABC apresentar e recomendar à CBESP – considerando-se que a Igreja é membro participante e atuante na associação Batista do ABC.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, manifestamos o nosso reconhecimento e gratidão pelo fato de sermos um braço da CBESP em nossa região onde temos nos empenhado na divulgação das grandezas do evangelho de nosso Senhor e Salvador Jesus Cristo, em nome do qual apresentamos as mais respeitadas e fraternas saudações.

Santo André, 20 de março de 2024

Pr. Pedro Rosolen
Presidente da Associação Batista do ABC



Associação
Batista
DO ABC

Santo André – São Bernardo do Campo – São Caetano do Sul – Diadema – Mauá
Ribeirão Pires – Rio Grande da Serra – São Paulo

Rua São Vicente nº 38 – Centro – Santo André – SP – CEP: 09090-410

CNPJ 43.352.087/0001-79 - Fone: (11) 4992-9508 - Email: batistaabc@yahoo.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Associação Batista do ABC, Pastor Pedro Rosolen a pedido da Igreja Primeira Igreja Batista em Vila Conceição, convoca todas as igrejas batistas do ABC para se fazerem representar no **Culto de Concílio examinatório da Igreja Batista Eldorado** que acontecerá no próximo dia 08 de abril de 2023 as 15h00h, situada na Rua Badejo, 154, Eldorado, Diadema, SP.

Santo André, 25 de abril de 2023

Pr. Pedro Rosolen
Presidente



IGREJA BATISTA ELDORADO

Rua Badejo,154- Eldorado- Diadema/SP

Cnpj 43.151.934.0001-37

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DIADEMA, 09 de Setembro de 2023

No que se regula o estatuto no seu Art. 16, convocamos os membros interessados e já participantes civilmente capazes, em **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, no dia **17/09/2023**, as **09h:30**. A ser realizada no endereço à Rua Badejo, 154-Eldorado-Diadema/SP Com pauta a ser tratada a respeito de **Retificação da ATA do Concílio da Igreja Batista Eldorado, ocorrida no dia 08/04/2023.**

Pr. Titular - Jair Ribeiro Santos



PRENOTADO PJ/DIADEMA

Ata nº11-da Assembléia Extraordinária da Igreja Batista Eldorado, realizada no dia dezessete de setembro de dois mil e vinte e três (17/09/2023) em sua sede, sito à Rua Badejo, 154- Eldorado, Diadema, SP com início às 09h:30. O presidente Pr. Jair Ribeiro Santos declarou aberta a sessão com a presença de (20) vinte membros civilmente capazes que assinam lista de presença nos termos do estatuto em vigor para deliberarem o seguinte tema: **1-Ratificação dos atos deliberados na Assembléia de 08/04/2023.** O presidente Pr. Jair Ribeiro Santos, relatou que a Ata de Concílio examinatório da Igreja, de 08/04/2023 que trata: 1) **Solicitação de Arrolamento nas três entidades denominacionais** 2) **Pacto das Igrejas Batistas** 3) **Mensagem da noite.** Não foi registrada pelo cartório tendo em vista, que já havia sido registrado no cartório Ata da Assembléia Geral, posterior a esta Assembléia de 08/04/2023, sendo necessário convocar nova Assembléia para retificar os atos deliberativos na Assembléia de 08/04/2023, das correções como segue: Foi efetuada a leitura da nota de devolução do cartório de registro, onde consta descontinuidade. O pastor Jair Ribeiro deu continuidade à Assembléia com a leitura bíblica no livro de I Coríntios 1:4-5 e em seguida com o louvor "Grande é o Senhor". Em seguida convidou a primeira secretária, irmã Cristiane de Moura Martins para fazer a leitura do Edital de convocação com a pauta: **Ratificação da Ata do Concílio da Igreja Batista ocorrida em 08/04/2023.** Foi feita a proposta de leitura da Ata por motivo de ratificação pelo irmão Fernando Cavalcanti Fernandes, e apoio de todos os presentes. Iniciou-se a leitura pela primeira secretária, irmã Cristiane de Moura Martins, como segue a redação: Ata da Assembléia de concílio examinatório da Igreja Batista Eldorado; realizada ao oitavo dia do mês de abril de dois mil e vinte e três (08/04/2023), em sua sede à Rua Badejo, 154, Eldorado, Diadema, SP, com início às 15:00 horas. Reuniu-se o concílio previamente convocado pela Associação Batista do ABC, conforme solicitação da Primeira Igreja Batista de Vila Conceição (Igreja mãe) presidido pelo Pastor Pedro Rosolen e secretariado pelo Pastor Antonio Ferreira Neto. Foi efetuada uma leitura Bíblica em Efésios 3:20 e em seguida entoado o Hino 411- Dia Festivo do cantor cristão. O Pastor Pedro pediu aos visitantes que se apresentassem. O Pr. Antonio Ferreira Neto procedeu a leitura da lista contendo os nomes dos 32 membros da Igreja, como segue: Alexandrina de Fátima de Domenecis da Silva; Arsilon Rodrigues dos Santos; Cristiane de Moura Martins; Daniela Vicente Leonardo Cavalcanti; Elias Rodrigues; Eliezer Nunes Pires; Eunice Regina Novacek; Fernando Cavalcanti Fernandes; Gabriel Sousa Santos; Giovanna de Sousa Santos; Jair Ribeiro Santos; Jania Gonçalves Lima; Jaqueline Aguiar Vidipó dos Santos; João Batista de Oliveira; José Geraldo Simão; Lóide Rodrigues; Marcelo Severiano dos Santos; Marcelo Silva; Maria Aparecida da Silva; Maria Aparecida Monteiro Maia Palmieri; Maria Inácia Lima da Silva; Maria José da Silva Rodrigues; Michele Gomes Alves; Nele Nunes Pires; Olavo Muniz de Sousa; Oswaldo Machado de Souza; Patricia Roberta Domenecis Souza; Paulo Rodrigues; José Reinaldo Alves; Rosemeire de Domenecis Oliveira; Sérgio Colaneri Palmieri; Viviane Cebotarov. O concílio foi formado com a participação dos pastores inscritos na Ordem dos Pastores Batista do Brasil (OPBB): Pr. Antonio Ferreira Neto, Pr. Haroldo Borges da Silva, Pr. Marcelo Severiano dos Santos, Pr. Alexandre Segura Sanches, Pr. Israel Cordeiro, Pr. Jair Ribeiro Santos, Pr. Hélder Ticou Didoff, Pr. Aylton Batista de Oliveira, Pr. Wilson Lemes e Pr. Pedro Rosolen, sendo eleito o Pr.

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS NATURAIS E DE INTER-
DIÇÕES E TUTELAS DA SEÇÃO DA
COMARCA DE DIADAMA

Rua Silveira Donini, nº 222

Diadema,

28 NOV. 2023

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia, por
física, a qual confere com original. Documento, Válido so-
mente com o selo de autenticidade.
Valor Recebido R\$ 4,63Marcelo de Souza Andreo
Emprego Autorizado

PRENOTADO PJ/DIADAMA

Pedro Rosolen como presidente do concílio e o Pr. Alexandre Segura Sanches como examinador. Após a formação do concílio, iniciou o exame pelo Pr. Alexandre Segura Sanches em assuntos sobre teologia, eclesiologia, soteriologia e práticas bíblicas. Efetuado o exame, o concílio se retirou para deliberar, passando a condução do culto ao período de louvor. Terminado o período de louvor, o concílio examinador anunciou a aprovação da congregação, sendo feita uma oração de gratidão a Deus pela igreja, pelo Pr. Aylton Batista de Oliveira. Foi convidado o Presidente da Primeira igreja Batista em Vila Conceição o pr. Wilson Lemes, para dar uma palavra a igreja. Em seguida teve início a Assembléia extraordinária da Igreja sob a direção do Pastor Pedro Rosolen, conforme convite do presidente da igreja Pr. Marcelo Severiano dos Santos, com aprovação da seguinte pauta: 1) **SOLICITAÇÃO DE ARROLAMENTO NAS TRÊS ENTIDADES DENOMINACIONAIS** (Associação Batista do ABC, Convenção Batista do Estado de São Paulo e Convenção Batista Brasileira). A igreja aprova que seja solicitado o seu arrolamento nas três entidades denominacionais. A Igreja aprova ainda a autorização para o presidente e secretária da Igreja assinarem as declarações expressando que aceita as Escrituras Sagradas como regra de fé e prática e a Declaração Doutrinária da Convenção Batista Brasileira, e o seu arrolamento. 2) **PACTO DAS IGREJAS BATISTA**: Foi efetuado a leitura do pacto das igrejas Batista que foi aceito e aprovado por unanimidade. 3) **MENSAGEM DA NOITE**: O preleitor convidado, Pr. Hélder Ticou Didoff, explanou a mensagem baseada em 1ª Timóteo 3:14-15, com o tema: Igreja de Verdade, da Verdade, do Deus Vivo, deixando claro que a igreja é: A manifestação do corpo de Cristo na Terra. ENCERRAMENTO: O Pr. Marcelo Severiano dos Santos deu uma palavra a igreja, o qual manifestou sua gratidão a Deus pelo privilégio de conduzir aquela igreja. Em seguida, foi convidado para fazer oração final e bênção apostólica. Após ser lido a Ata pela secretária e não tendo nada mais a tratar, as 10h:00 as deliberações da Assembléia de 08/04/2023 foram aprovadas por unanimidade. o Pr. Jair Ribeiro Santos declarou encerrada a sessão, feita uma oração pela irmã Maria Aparecida Monteiro Maia Palmieri. Eu, Cristiane de Moura Martins, primeira secretária, presenciei e lavrei a presente Ata, assinada por mim e pelo presidente.

Jair Ribeiro Santos

Pastor Titular

RG 36.234.044-4 SSP-SP

CPF 555.549.465.34

Cristiane de Moura Martins

Cristiane de Moura Martins

1ª Secretária

RG 28.602.791-4 SSP-SP

CPF 192.711.528-08



PRENOTADO PJ/DIADEMA

LISTA DE PRESENÇA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

IGREJA BATISTA ELDORADO – Rua Badejo, 154 -Eldorado

17/09/2023 09h:30

Agnaldo da Silva Hanna	19.460.124-9 SSP-SP	Agnaldo da Silva Hanna
Cristiane de Moura Martins	28.602.791-4 SSP-SP	Cristiane de Moura Martins
Daniela Vicente Leonardo Cavalcanti	41.251.225-7 SSP-SP	Daniela V.L. Cavalcanti
Elias Rodrigues	13.047.108-2 SSP-SP	Elias Rodrigues
Fernando Cavalcanti Fernandes	32.747.132-3 SSP-SP	Fernando Cavalcanti Fernandes
Giovanna de Sousa Santos	36.219.410-5 SSP-SP	Giovanna de Sousa Santos
Jair Ribeiro Santos	36.234.044-4 SSP-SP	J.P.
Jânia Gonçalves Lima	23.199.042-X-SSP-SP	Jânia G. Lima
José Reinaldo Alves	43.119.221-2 SSP-SP	José Reinaldo Alves
Lóide Rodrigues	18.699.447-3 SSP-SP	Lóide Rodrigues
Maria Aparecida Monteiro Maia Palmieri	12.112.136-7 SSP-SP	Maria Aparecida Monteiro Maia Palmieri
Maria Aparecida da Silva	34.653.300-4 SSP-SP	Maria A. da Silva
Michele Gomes Alves	43.118.669-8 SSP-SP	Michele Gomes Alves
Nele Nunes Pires	37.695.643-4 SSP-SP	Nele Nunes Pires
Osvaldo Machado de Souza	25.516.728-3 SSP-SP	Osvaldo Machado de Souza
Paulo Rodrigues	9.602.956-0 SSP-SP	Paulo Rodrigues
Patricia Roberta Domenicis de Souza	24.610.094-1 SSP-SP	Patricia Roberta Domenicis de Souza
Patricia Cardoso Hanna	22.984.165-X- SSP-SP	Patricia C. Hanna
Sérgio Colaneri Palmieri	9.162.712-6 SSP-SP	Sérgio Colaneri Palmieri
Thiago Cardoso Hanna	58.882.798-8 SSP-SP	Thiago C. Hanna

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS NATURAIS E DE INTER-
DIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA
COMARCA DE DIADEMA

Dia de, 28 NOV. 2023

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia, a qual confere com original. Dou fé, Valido so-
mente com o selo de autenticidade.
Valor Recebido R\$ 4,63

Marcelo de Souza Andreo
Procurador Substituto



PRENOTADO PJ/DIADEMA

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Nº 77464, de 29/07/2021

IGREJA BATISTA ELDORADO

Certifico e dou fé que o documento, contendo 4 (quatro) páginas, foi protocolizado sob nº 87795 em 19/10/2023 e averbado sob nº 78678 à margem do registro supramencionado no Livro A deste Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na presente data.

Natureza: ATA

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima referido.

Diadema, 14 de Novembro de 2023.

Marcelo Eduardo Monteiro de Oliveira
Escrevente
127.582.498-63

Emolumentos	Estado	Ipesp	Registro Civil	Trib. Justiça
R\$ 60,91	R\$ 17,31	R\$ 11,84	R\$ 3,21	R\$ 4,19
Min. Público	ISS	Condução	RETIRA	TOTAL
R\$ 2,92	R\$ 1,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 101,60

OFICIAL DO REGISTRO
DE PESSOAS NATURAIS E
DE DIREÇÕES E TUTELAS DA
COMARCA DE DIADEMA
Rua Silveira Donizetti, nº

Diadema, 28 NOV. 2023

AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia reprográ-
fica, a qual confere com original. Dou fé, válido so-
mente com o selo de autenticação.
Valor Recebido R\$ 4,63

Marcelo de Souza Andreo
Escrevente de Registro



Prenotação nº 000000087795
Página 000001 de 000001



Endereço

Rua Graciosa, 406 - Parque Sete de Setembro - 09910-660 - Diadema - SP
tel. 11 4044-0130 - atendimento@registrodiadema.com.br - www.registrodiadema.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Nº 77464, de 29/07/2021

IGREJA BATISTA ELDORADO

Certifico e dou fé que o documento, contendo 4 (quatro) páginas, foi protocolizado sob nº 87795 em 19/10/2023 e averbado sob nº 78678 à margem do registro supramencionado no Livro A deste Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na presente data.

Natureza: ATA

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima referido.

Diadema, 14 de Novembro de 2023.


Marcelo Eduardo Monteiro de Oliveira
Escrevente
127.582.498-63

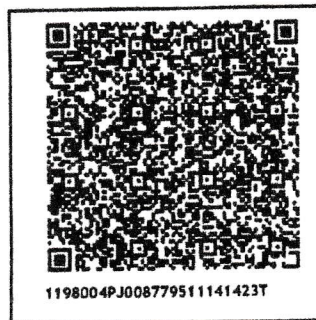
Emolumentos	Estado	Ipsesp	Registro Civil	Trib. Justiça
R\$ 60,91	R\$ 17,31	R\$ 11,84	R\$ 3,21	R\$ 4,19
Min. Público	ISS	Condução	RETIRA	TOTAL
R\$ 2,92	R\$ 1,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 101,60

OFICIAL DO REGISTRO
DE PESSOAS NATURAIS E
DE DIREITOS E TUTELAS DA
COMARCA DE DIADEMA

Diadema, 28 NOV. 2023

AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia reprográ-
fica, a qual confere com original. Dou fé. Valido so-
mente com o selo de autenticidade.
Valor Recebido R\$ 4,83

Marcelo de Souza Andreo



1198004PJ008779511141423T

Prenotação nº 000000087795
Página 000001 de 000001

LISTA DE PRESENÇA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

IGREJA BATISTA ELDORADO – Rua Badejo, 154 -Eldorado

17/09/2023 09h:30

Agnaldo da Silva Hanna	19.460.124-9 SSP-SP	Agnaldo da Silva Hanna
Cristiane de Moura Martins	28.602.791-4 SSP-SP	Cristiane de Moura Martins
Daniela Vicente Leonardo Cavalcanti	41.251.225-7 SSP-SP	Daniela V. L. Cavalcanti
Elias Rodrigues	13.047.108-2 SSP-SP	Elias Rodrigues
Fernando Cavalcanti Fernandes	32.747.132-3 SSP-SP	Fernando Cavalcanti Fernandes
Giovanna de Sousa Santos	36.219.410-5 SSP-SP	Giovanna de Sousa Santos
Jair Ribeiro Santos	36.234.044-4 SSP-SP	J.P.
Jânia Gonçalves Lima	23.199.042-X-SSP-SP	Jânia G. Lima
José Reinaldo Alves	43.119.221-2 SSP-SP	José Reinaldo Alves
Lóide Rodrigues	18.699.447-3 SSP-SP	Lóide Rodrigues
Maria Aparecida Monteiro Maia Palmieri	12.112.136-7 SSP-SP	Maria Aparecida Monteiro Maia Palmieri
Maria Aparecida da Silva	34.653.300-4 SSP-SP	Maria Aparecida da Silva
Michele Gomes Alves	43.118.669-8 SSP-SP	Michele Gomes Alves
Nele Nunes Pires	37.695.643-4 SSP-SP	Nele Nunes Pires
Osvaldo Machado de Souza	25.516.728-3 SSP-SP	Osvaldo Machado de Souza
Paulo Rodrigues	9.602.956-0 SSP-SP	Paulo Rodrigues
Patrícia Roberta Domenicis de Souza	24.610.094-1 SSP-SP	Patrícia Roberta Domenicis de Souza
Patrícia Cardoso Hanna	22.984.165-X- SSP-SP	Patrícia C. Hanna
Sérgio Colaneri Palmieri	9.162.712-6 SSP-SP	Sérgio Colaneri Palmieri
Thiago Cardoso Hanna	58.882.798-8 SSP-SP	Thiago C. Hanna

OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS NATURAIS E DE INTER-
DIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA
COMARCA DE DIADEMA

Diadema, 28 NOV. 2023

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia, a qual confere com original. Dou fé, válido somente com o selo de autenticidade.

Valor Recebido R\$ 4,03

Marcelo de Souza Andreo



PRENOTADO PJ/DIADEMA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
43.151.934/0001-37
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
29/07/2021

NOME EMPRESARIAL
IGREJA BATISTA ELDORADO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não Informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
322-0 - Organização Religiosa

LOGRADOURO
R BADEJO

NÚMERO
154

COMPLEMENTO

CEP
09.972-030

BAIRRO/DISTRITO
ELDORADO

MUNICÍPIO
DIADEMA

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
MARJAQUESAMUEL@GMAIL.COM

TELEFONE
(11) 6599-2947

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
29/07/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/08/2021 às 16:45:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

(Timbre da igreja)

DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE INGRESSO À CBESP

Declaramos que a Igreja Batista Eldorado aceita as Escrituras Sagradas como única regra de fé e prática, que reconhece como fiel a “Declaração Doutrinária da Convenção Batista Brasileira” e se compromete a contribuir moral, espiritual e financeiramente todos os meses para execução do programa cooperativo das igrejas por meio da Convenção, de acordo com o que preceituam os seu Estatuto e Regimento Interno, pelo que solicitamos formalmente o nosso ingresso na Convenção Batista do Estado de São Paulo.

Duridema, 08 de abril de 2023

Local e Data

Giovanna de Sousa Santos

Secretária

Moncelo Sales Santos

Presidente



CONVENÇÃO BATISTA BRASILEIRA

Rua Senador Furtado, 56 - Pça. da Bandeira
20270-020 - Rio de Janeiro - RJ - CNPJ. Nº 39.056.627/0001-08
E-mail: secretariacbb@batistas.com
Tel.: (021) 2157-5557 - Fax: (021) 2234-0985

Formulário de
Ingresso de Igreja

IDENTIFICAÇÃO DA IGREJA

Nome completo: Igreja Batista Eldorado
Endereço: Rua Boleiro, 154
Bairro: Eldorado CEP: 09972-030 Cidade: Marilândia Estado: SP
CNPJ: 13.151.934/0001-37 Telefone: 11-98362-7305 Fax: 11-98362-7305
E-mail: lauramuniz@igreja.com.br Home page: www.igreja.com.br
Convenção Batista Estadual ou Regional: CBESP

ORGANIZAÇÃO

- 1) Data da Organização: 08/04/2023
- 2) Concílio Organizador com 32 membros.
- 3) Organizada pela Igreja: Primeira Igreja Batista em Vila Conceição
- 4) Nº de Membros Fundadores: 15
- 5) Votou solicitar ingresso na Convenção Estadual/regional e Convenção Batista Brasileira na Assembléia Geral da Igreja em 08/04/2023 (anexar cópia da Ata)
- 6) Já ingressou na Convenção Estadual? SIM () NÃO (x). Caso negativo, indicar a razão Aguardando documentação h/ embebelar nos estatutos

PASTOR E PRIMEIRA DIRETORIA

Nome do Pastor: Marcelo Severiano dos Santos
Endereço: Rua Yaya, 206, Bloco Bromélio apto 202
Bairro: Comme CEP: 09941-045 Cidade: Marilândia Estado: SP
CPF: 934.174.037-15 Cart. Identidade: 074452009 Emissão: 25/03/2003 Órgão Expedidor: FP
Telefone: 11-96589-2943 Celular: 11-96589-2943 Fax: 11-96589-2943
E-mail 1: marceloseveriano@igreja.com.br E-mail 2: marceloseveriano@igreja.com.br
Presidente: Marcelo Severiano dos Santos Vice-presidente: Jair Roberto Santos
1º Secretário: Giovanna Souza Santos 2º Secretário: Jaqueline Aguiar Medeiros dos Santos
1º Tesoureiro: Eliezer Nunes Pires 2º Tesoureiro: Erinice Regina Novack

A Igreja decidiu cooperar financeiramente, através do Plano Cooperativo, e ofertas missionárias? Sim (x) Não ().

Tem templo próprio? SIM (x) NÃO ()

Tem casa pastoral? SIM () NÃO (x)

Caso não haja possibilidade de chegada de correspondência à Igreja, favor indicar um endereço para correspondência:

DECLARAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE INGRESSO

Declaramos que a Igreja, aqui identificada, aceita as Escrituras Sagradas como única regra de fé e prática e aceita como fiel a Declaração Doutrinária da Convenção Batista Brasileira e se compromete cooperar, inclusive financeiramente e participar ativamente do programa denominacional de acordo com o que preceituam os seus Estatutos e Regimento Interno, pelo que solicitamos, formalmente, o nosso ingresso na Convenção Batista Brasileira.

Marilândia, 08 / Abril / 2023
Giovanna de Souza Santos Marcelo S. dos Santos
Assinatura Secretário da Igreja Assinatura Presidente da Igreja

DOCUMENTAÇÃO A SER ANEXADA A ESSE FORMULÁRIO:

- 1) ESTATUTO DA IGREJA SE POSSÍVEL REGISTRADO
- 2) ATA DE ORGANIZAÇÃO DA IGREJA.

Preencher em 3 vias
(1ª CBB, 2ª Convenção Estadual e 3ª Arquivo da Igreja)

Modelo- PACTO DE COOPERAÇÃO

Nós, membros da Igreja Batista Eldorado _ _ _ , movidos pelo Espírito Santo do Senhor, comparecemos diante de Deus e dos amados irmãos presentes a esta assembleia, para firmar alegre e solenemente o seguinte PACTO DE COOPERAÇÃO:

- 1º. ORAR pelo nosso pastor e família para que Deus os sustente com a Sua graça;
- 2º. CAMINHAR junto com o nosso pastor como ovelhas de um só rebanho, prestando incondicional obediência a Jesus, o sumo pastor e bispo de nossas almas;
- 3º. SER uma igreja que ame as almas perdidas com o amor de Cristo, testemunhando de Sua graça salvadora a parentes, amigos, vizinhos, colegas de escola, colegas de trabalho e autoridades constituídas de nosso município, orando por todos eles e, no poder do evangelho da cruz de Cristo, levá-los a serem discípulos do Senhor mediante a fé em Jesus como o único e suficiente salvador de suas almas;
- 4º. PAUTAR a nossa vida diária, nosso testemunho cristão e nossas escolhas pessoais consoante à leitura e reflexão diária da Bíblia como a nossa única regra de fé e prática, verdadeiramente a palavra inspirada de Deus que a nós foi concedida no poder e virtude do Espírito Santo;
- 5º. MANTER uma vida diária de oração como condição indispensável para a doce comunhão com o nosso Deus e soberano Senhor de nosso livre arbítrio para que, deste modo, possamos viver em piedade e santidade diante de todos os homens;
- 6º. SUSTENTAR com orações e ofertas a obra de Missões Estaduais, Missões Nacionais e Missões Mundiais como fruto da total obediência à grande comissão dada pelo nosso amado Senhor Jesus Cristo em Mateus 28:18-20 e Atos 1:8;
- 7º. COOPERAR com a Convenção Batista do Estado de São Paulo e a Convenção Batista Brasileira como entidades que servem às igrejas batistas no Estado e na Federação, assim como ajudar as igrejas co-irmãs a promoverem união e crescimento da obra batista no âmbito da Associação das Igrejas Batistas _ _ _ _ _ do Estado de SP;
- 8º. PROMOVER a unidade em amor entre todas as famílias da igreja, tomando por base a nossa fé comum em um só Senhor e em um só batismo;
- 9º. MANTER nossos cultos públicos, as ordenanças da ceia do Senhor e o batismo por imersão mediante fé e arrependimento, os cultos administrativos da igreja, os encontros familiares e de discipulado, bem como os demais ajuntamentos em nome do Senhor Jesus como genuínas manifestações de louvor, adoração, edificação, comunhão e obediência incondicional de nossas mentes e corações ao único e verdadeiro Deus;
- 10º. BUSCAR e PROMOVER o crescimento sustentável da igreja como meio eficaz para a expansão do reino de Cristo entre os homens, exercendo com diligência os dons a nós confiados pelo Espírito do Senhor, buscando o reino de Deus e sua justiça em primeiro lugar na plena consagração de nossas famílias, nossas inteligências e de nossos dízimos e ofertas ao Senhor. Que o Deus Eterno, Pai de nosso Senhor e Salvador Jesus Cristo, seja sobre nós hoje e sempre.

Duodécima, 02 de abril de 2023

Cidade, data, ano

Pastor MARCELO SEVERINO DOS SANTOS . Marcelo S. dos Santos

Secretária Giovanna de Sousa Santos

(Timbre da igreja)

DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE INGRESSO À CBESP

Declaramos que a Igreja Batista Eldorado aceita as Escrituras Sagradas como única regra de fé e prática, que reconhece como fiel a “Declaração Doutrinária da Convenção Batista Brasileira” e se compromete a contribuir moral, espiritual e financeiramente todos os meses para execução do programa cooperativo das igrejas por meio da Convenção, de acordo com o que preceituam os seu Estatuto e Regimento Interno, pelo que solicitamos formalmente o nosso ingresso na Convenção Batista do Estado de São Paulo.

Duridema, 08 de abril de 2023

Local e Data

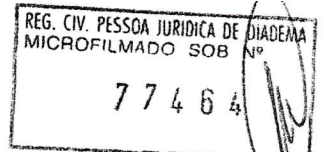
Giovanna de Sousa Santos

Secretária

Marcelo Sales Santos

Presidente

ESTATUTO



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, NATUREZA, SEDE E FINS

Art. 1º - Com o nome da **IGREJA BATISTA ELDORADO**, organizada em 02 de maio de 2021, é constituída, por tempo indeterminado e com número ilimitado de membros, uma organização de natureza religiosa SEM FINS LUCRATIVOS, com sede a RUA BADEJO n.º 154, no ELDORADO - CEP 09972-030 e Foro na Comarca de DIADEMA, Estado de SÃO PAULO.

Art. 2º - São elementos constitutivos da **IGREJA BATISTA ELDORADO**:

- I) seu nome;
- II) sua origem;
- III) seus fins e princípios fundamentais;
- IV) seu patrimônio;
- V) seu rol de membros;
- VI) sua representação;
- VII) sua administração.

Art. 3º - **IGREJA BATISTA ELDORADO**, doravante neste ESTATUTO designada por IGREJA, tem por finalidades:

"GLORIFICAR A DEUS, EDIFICAR O CORPO DE CRISTO (IGREJA), E EVANGELIZAR O MUNDO, CUMPRIR A GRANDE COMISSÃO (FAZER DISCÍPULOS); SENDO RELEVANTE E IMPACTANTE NA COMUNIDADE LOCAL E NA SOCIEDADE, PRATICANDO E EXPANDINDO O EVANGELHO DE JESUS CRISTO, PRATICANDO A BENEFICÊNCIA E REUNINDO-SE REGULARMENTE PARA: CULTUAR A DEUS, REUNIÕES PARA ORAÇÕES, ESTUDAR A BÍBLIA, PREGAÇÃO DA PALAVRA DE DEUS, FORMAÇÃO DE LÍDERES E DISCIPULADO E TRATAR DE TODOS OS ASSUNTOS ATINENTES AS SUAS FINALIDADES".

Art. 4º - A IGREJA é autônoma e soberana em suas decisões e não está sujeita a qualquer outra igreja, instituição ou autoridade eclesiástica, reconhecendo apenas a autoridade de NOSSO SENHOR JESUS CRISTO, expresso nas Sagradas Escrituras, no sentido espiritual, e reconhecendo e respeitando as autoridades constituídas na forma da Lei do Estado, conforme manda a própria Bíblia.

Parágrafo Único: A IGREJA aceita como fiel interpretação da Bíblia a "DECLARAÇÃO DOUTRINÁRIA DA CONVENÇÃO BATISTA BRASILEIRA";

Art. 5º - A IGREJA tem por princípios fundamentais e harmônicos entre si:

- I) aceitar a Bíblia Sagrada como única regra de fé e prática;
- II) exercer sua soberania e autonomia vinculadas à sua origem batista, com o compromisso de cooperar com outras igrejas e organizações batistas associadas, arroladas e integradas na Convenção Batista brasileira.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO, ADMISSÃO, TRANSFERÊNCIA, EXCLUSÃO E DESLIGAMENTO.

Art. 6º - A IGREJA tem o seu rol de membros, composto de pessoas crentes no Senhor Jesus Cristo biblicamente batizadas por imersão, que aceitam voluntariamente sua doutrina constante em sua **Declaração de Fé Doutrinária** e disciplina constante em seu **Pacto de Compromisso**, sem distinção de sexo, cor, idade e nacionalidade recebidas por:

.../ acimação ou por declaração em condições muito especiais, ou de deliberação da própria assembleia, respeitando os procedimentos contidos no **Manual Eclesiástico**;
IV) **pedido em assembleia de reconciliação** (escrito ou verbal), quando for comprovado que **cessou a razão que motivou a demissão ou exclusão**.

§. 1º - Em todos os casos, a recepção se dará pela **MAIORIA SIMPLES** de votos dos membros presentes à assembleia da IGREJA.

§ 2º - O voto contrário, vetando a recepção, será justificado publicamente perante a assembleia da IGREJA, a qual na pessoa do seu Presidente, o encaminhará para registro ou não.

§ 3º - Salvo motivo de força maior, ou impedimento insuperável, a critério da assembleia, o solicitante deverá estar presente na assembleia em que à apreciação do seu pedido de ingresso, bem como naquela em que possa vir a efetivar sua recepção.

§ 4º - O pedido e o aceite do ingresso na membresia, deverá ocorrer **conjuntamente** da assinatura do **Pacto de Compromisso** e aceitação da **Declaração de Fé Doutrinária** e o **Manual Eclesiástico**.

§ 5º - Será **desligado do rol de membros** da IGREJA o membro que:

- I) abandonar as atividades da IGREJA, por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias, salvo motivo justificado por escrito, mediante apresentação à assembleia;
- II) passar freqüentar habitualmente, igreja de outra denominação ou seita;
- III) tiver sua carta de transferência, solicitada por outra igreja batista, arrolada na Convenção Batista Brasileira e concedida por esta assembleia;
- IV) solicitar por escrito à assembleia;
- V) falecer.

§ 6º - Os casos constantes dos incisos I, e II do parágrafo 5º serão comprovados através dos critérios definidos no **Manual Eclesiástico**.

§ 7º - É passivo de **exclusão por justa causa**, a critério da assembleia, o membro que:

- I) tiver **vida e conduta incompatível com a moral e ensinamentos bíblicos** estabelecidos no **Pacto de Compromisso**;
- II) tentar **introduzir idéias** e conceitos diferentes da **Declaração de Fé Doutrinária**;
- III) **desrespeitar a ordem e a disciplina** da IGREJA bem como as **deliberações** da sua assembleia;
- IV) **transgredir** as normas deste ESTATUTO;

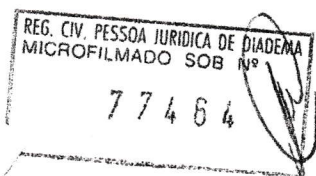
§ 8º - A assembleia poderá ainda reconhecer outros motivos graves que, em deliberação fundamentada em sua **Declaração de Fé Doutrinária**, pela maioria dos membros presentes, poderá decidir pela exclusão por justa causa.

§ 9º - Em todos os casos é facultado ao membro, defender-se pessoalmente, sendo vedada a atuação profissional de qualquer pessoa agindo no exercício da profissão de advogado ou a representação por procuração; pois a vinculação do membro com a IGREJA obedece aos princípios de fé e exige convicção pessoal e conduta compatível com os ensinamentos bíblicos expostos no **Pacto de Compromisso**, ministrados pela IGREJA aos seus membros.

§ 10º - Havendo possibilidade, a IGREJA enviará correspondência ao membro, informando a data da assembleia em que a exclusão ocorrerá. Na impossibilidade da correspondência, ou estando o membro em lugar incerto e não sabido, **será promovido edital de cientificação** através do boletim da IGREJA, e **por afixação em local público** da sede da IGREJA.

§ 11º - O membro desligado ou excluído **por justa causa**, **perde todos e quaisquer direitos** para com a IGREJA, pois esta tem existência distinta da de seus membros.

§ 12º - Desde que manifeste publicamente arrependido das faltas cometidas, causadoras da sua exclusão por justa causa, o membro poderá solicitar sua (reconciliação), mediante **pedido**



- I) **profissão de fé em Jesus Cristo**, perante a assembleia da IGREJA e batismo público que é o de imersão;
- II) **carta de transferência** de outra igreja arrolada na Convenção Batista Brasileira;
- III) **aclamação** ou por declaração em condições muito especiais, ou de deliberação da própria assembleia, respeitando os procedimentos contidos no **Manual Eclesiástico**;
- IV) **pedido em assembleia de reconciliação** (escrito ou verbal), quando for comprovado que **cessou a razão que motivou a demissão ou exclusão**.

§ 1º - Em todos os casos, a recepção se dará pela **MAIORIA SIMPLES** de votos dos membros presentes à assembleia da IGREJA.

§ 2º - O voto contrário, vetando a recepção, será justificado publicamente perante a assembleia da IGREJA, a qual na pessoa do seu Presidente, o encaminhará para registro ou não.

§ 3º - Salvo motivo de força maior, ou impedimento insuperável, a critério da assembleia, o solicitante deverá estar presente na assembleia em que à apreciação do seu pedido de ingresso, bem como naquela em que possa vir a efetivar sua recepção.

§ 4º - O pedido e o aceite do ingresso na membresia, deverá ocorrer **conjuntamente** da assinatura do **Pacto de Compromisso** e aceitação da **Declaração de Fé Doutrinária** e o **Manual Eclesiástico**.

§ 5º - Será **desligado do rol de membros** da IGREJA o membro que:

- I) abandonar as atividades da IGREJA, por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias, salvo motivo justificado por escrito, mediante apresentação à assembleia;
- II) passar freqüentar habitualmente, igreja de outra denominação ou seita;
- III) tiver sua carta de transferência, solicitada por outra igreja batista, arrolada na Convenção Batista Brasileira e concedida por esta assembleia;
- IV) solicitar por escrito à assembleia;
- V) falecer.

§ 6º - Os casos constantes dos incisos I, e II do parágrafo 5º serão comprovados através dos critérios definidos no **Manual Eclesiástico**.

§ 7º - É passivo de **exclusão por justa causa**, a critério da assembleia, o membro que:

- I) tiver **vida e conduta incompatível com a moral e ensinamentos bíblicos** estabelecidos no **Pacto de Compromisso**;
- II) tentar **introduzir idéias e conceitos diferentes da Declaração de Fé Doutrinária**;
- III) **desrespeitar a ordem e a disciplina** da IGREJA bem como as **deliberações** da sua assembleia;
- IV) **transgredir as normas** deste ESTATUTO;

§ 8º - A assembleia poderá ainda reconhecer outros motivos graves que, em deliberação fundamentada em sua **Declaração de Fé Doutrinária**, pela maioria dos membros presentes, poderá decidir pela exclusão por justa causa.

§ 9º - Em todos os casos é facultado ao membro, defender-se pessoalmente, sendo vedada a atuação profissional de qualquer pessoa agindo no exercício da profissão de advogado ou a representação por procuração; pois a vinculação do membro com a IGREJA obedece aos princípios de fé e exige convicção pessoal e conduta compatível com os ensinamentos bíblicos expostos no **Pacto de Compromisso**, ministrados pela IGREJA aos seus membros.

§ 10º - Havendo possibilidade, a IGREJA enviará correspondência ao membro, informando a data da assembleia em que a exclusão ocorrerá. Na impossibilidade da correspondência, ou estando o membro em lugar incerto e não sabido, **será promovido edital de cientificação** através do boletim da IGREJA, e **por afixação em local público** da sede da IGREJA.

§ 11º - O membro desligado ou excluído **por justa causa**, **perde todos e quaisquer direitos** para com a IGREJA, pois esta tem existência distinta da de seus membros.

§ 12º - Desde que manifeste publicamente arrependido das faltas cometidas, causadoras da sua exclusão por justa causa, o membro poderá solicitar sua (reconciliação), mediante **pedido**

escrito de reconciliação; que será analisado pelo Pastor Presidente, que dará seu parecer à assembléia da IGREJA, e esta, o aprovará ou não.

§ 13º - Vindo de outra igreja, arrolada na Convenção Batista Brasileira, para exercer o ministério pastoral da IGREJA, o pastor será considerado membro, desde a sua posse, sendo tal condição referendada pela assembléia da IGREJA que efetivamente receber a sua carta de transferência.

CAPÍTULO III **DOS DIREITOS E DEVERES DOS MEMBROS.**

Art. 7º - O membro **tem o direito** de:

- I) participar de todas as assembléias da IGREJA, bem como, votar e ser votado, observada sua capacidade civil, exigida por lei, para os seus cargos e comissões, e desde que tenha as prerrogativas definidas pela assembléia que definiu as regras para a eleição;
- II) participar das atividades religiosas da IGREJA;
- III) ter acesso as informações financeiras e patrimonial da IGREJA, através de relatórios emitidos pela Tesouraria depois de conferidos pelo Conselho Fiscal, **somente** no ato de sua aprovação quando da apresentação em assembléia;
- IV) receber assistência espiritual e social quando necessárias dentro das possibilidades da IGREJA.

Parágrafo Único: Outros direitos poderão ser concedidos ao membro, pela assembléia da IGREJA, desde que não contrarie os termos nem o espírito deste ESTATUTO.

Art. 8º - São deveres do membro:

- I) ter a vida compatível com os ensinamentos bíblicos **estabelecidos no Pacto de Compromisso**.
- II) desempenhar os cargos e comissões para os quais for eleito ou nomeado uma vez que os tenha aceitado.
- III) engajar-se na missão da IGREJA definida neste ESTATUTO;
- IV) participar voluntariamente e sistematicamente no sustento financeiro da IGREJA, através do dízimo e das ofertas;
- V) aceitar e acatar todas as disciplinas e as doutrinas da IGREJA estabelecidas na **Declaração de Fé Doutrinária**;
- VI) aceitar e cumprir com fidelidade todas as normas e decisões adotadas pela assembleia da IGREJA;

Parágrafo Único: Outros deveres poderão ser designados ao membro, pela assembléia da IGREJA, desde que não contrariem os termos nem o espírito deste ESTATUTO.

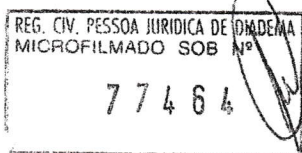
Art. 9º - Categorias de membros:

- I) **Fundadores:** aqueles que **constam na Ata de Fundação** da IGREJA.
- II) **Efetivos:** aqueles que têm sua **freqüência habitual nos cultos** e programações da IGREJA.
- III) **Beneméritos:** aqueles que em **decorrência de suas idades já não podem mais se fazer presentes** nos cultos e programações da IGREJA.

Parágrafo Único: As categorias dos incisos deste parágrafo não dão maiores direitos ou deveres para os membros, exceto em relação aos **membros beneméritos que terão seu voto facultativo em relação as Assembleias** definidas no artigo 17º deste Estatuto.

CAPÍTULO IV **DA REPRESENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO**

Art. 10º - A administração será exercida por uma **Diretoria** eleita por uma assembléia extraordinária da IGREJA de **2 (Dois) em 2 (Dois) anos**, composta de um presidente, um vice-presidente, um 1º secretário, um 2º secretário, um 1º tesoureiro e um 2º tesoureiro, **todos civilmente capazes**, conforme preceitua o Código Civil de 10/01/2002.



§ 1º - Sempre que a IGREJA tiver **Pastor titular** eleito para essa função, **será ele o seu presidente**. O Presidente, Pastor titular, uma vez empossado nesta função, **tem seu mandato** respeitando-se o que está contido no **Manual Eclesiástico**.

§ 2º - Compete ao **Presidente**:

- I) convocar e dirigir as assembleias da IGREJA;
- II) assinar os Balanços Contábeis e Patrimoniais em nome da IGREJA.
- III) abrir, movimentar e encerrar contas em bancos ou em outras entidades financeiras em nome da IGREJA, **conjuntamente com** o(s) 1º e/ou 2º tesoureiro(s);
- IV) representar a IGREJA ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- V) assinar escrituras de compra e venda, de hipoteca e outras, sempre mediante autorização prévia em assembleia da IGREJA nos termos deste ESTATUTO;
- VI) assinar com a secretária as atas das assembleias da IGREJA depois de aprovadas;
- VII) tomar decisões, juntamente com a Diretoria e o Conselho Administrativo, nos casos de extrema urgência, **ad-referendum** da assembleia;
- VIII) dar em assembleia, o voto de desempate, se necessário.
- IX) cumprir e fazer cumprir este ESTATUTO;

§ 3º - Compete ao **vice-presidente**:

- I) substituir o presidente em suas faltas ou nos seus eventuais impedimentos, pela ordem de eleição;
- II) assumir, interinamente, o cargo de presidente da IGREJA, empossado por ela, pela ordem de eleição, no caso de falecimento ou solicitação de exoneração, licença médica imediata do presidente da IGREJA, até que ela eleja e empossa o seu novo pastor – titular – presidente, conforme definições do **Manual Eclesiástico**.

§ 4º - Compete ao **1º secretário**:

- I) redigir, lavrar em livro próprio, apresentar e assinar as atas das assembleias da IGREJA;
- II) providenciar o registro em cartório de todas as atas de atos oficiais da IGREJA e demais exigências legais;
- III) receber e despachar a correspondência administrativa;
- IV) manter em ordem a documentação administrativa e o rol de membros.

§ 5º - Compete ao **2º secretário**:

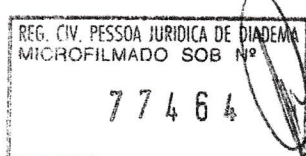
- I) auxiliar o 1º secretário e substituí-lo em suas faltas ou nos seus eventuais impedimentos;
- II) cuidar para que haja o livro de registro de presença nas assembleias da IGREJA e coletar as assinaturas dos membros / associados presentes.

§ 6º - Compete ao **1º tesoureiro**:

- I) receber, guardar e contabilizar os valores da IGREJA, efetuar os pagamentos por ela autorizados e apresentar relatórios mensais a Diretoria e balanços trimestrais à IGREJA;
- II) abrir, movimentar e encerrar contas em bancos ou em outras entidades financeiras em nome da IGREJA, **conjuntamente com** o Pastor Presidente;
- III) enviar ao contador toda a documentação da tesouraria da IGREJA, necessária à contabilidade, em tempo hábil para que este providencie a apuração de encargos sociais, impostos, taxas etc.
- IV) zelar pelo fiel cumprimento de todas às exigências trabalhistas, fiscais, legais etc.

§ 7º - Compete ao **2º tesoureiro**:

- I) abrir, movimentar e encerrar contas em bancos ou em outras entidades financeiras em nome da IGREJA, **conjuntamente com** o Pastor Presidente;
- II) auxiliar o 1º tesoureiro em suas funções e substituí-lo em suas faltas ou nos seus eventuais impedimentos;



admir, movimentar e encerrar contas em bancos ou em outras entidades financeiras em nome da IGREJA, **conjuntamente com o Pastor Presidente;**

Art. 11º - É vetado a qualquer membro da Diretoria **receber salário** pelas atividades exercidas.

Parágrafo Único: O Pastor Titular poderá ter ressarcimento de despesas gastas exclusivamente em decorrência de suas atividades ministeriais junto a IGREJA.

Art. 12º - No ano final do mandato da Diretoria, 30 (trinta) dias antes do término da vigência do mandato, em Assembleia extraordinária, a IGREJA elegerá uma comissão que de acordo com o contido no **Manual Eclesiástico**, indicará os nomes que concorrerão aos cargos da Administração da IGREJA **para a nova Assembleia a ser deliberada no mês de Maio.**

Art. 13º - Sempre que o Pastor titular deixar o seu cargo como Presidente da IGREJA, a IGREJA adotará os procedimentos contidos no **Manual Eclesiástico** para a definição de um Pastor Interino até que se eleja um novo Pastor titular.

Parágrafo Único: Estende-se ao Pastor interino da IGREJA, as atribuições contidas no artigo 15º, **não dando ao mesmo** as competências do Presidente contidas no artigo 10º parágrafo 2º ambos deste Estatuto.

Art. 14º - A IGREJA tem um **Manual Eclesiástico** em que estão definidos a estrutura, os objetivos e funcionamento dos diferentes Ministérios, do Conselho Administrativo e demais órgãos existentes.

CAPÍTULO V **DOS MINISTÉRIOS**

Art. 15º - O Ministério Pastoral será exercido, como preceituado na Bíblia Sagrada.

§ 1º - A orientação espiritual da IGREJA, nos termos que o Novo Testamento preceitua, bem como a direção dos atos de culto, caberá ao pastor titular, eleito pela IGREJA, e poderá:

- I. renunciar ao cargo de Pastor Titular podendo permanecer como Pastor Interino, desde que, com a concordância da assembléia da IGREJA;
- II. em renunciando o seu ministério, indicar um Pastor Interino, desde que com a concordância da assembléia da IGREJA;
- III. pedir afastamento de suas funções sem renunciar seu cargo e ministério, desde que exposto os motivos, haja concordância da assembléia da IGREJA;
- IV. em se concretizando o afastamento, definir juntamente com a IGREJA em assembléia sobre o caráter da licença, ou seja, se será remunerada ou não.

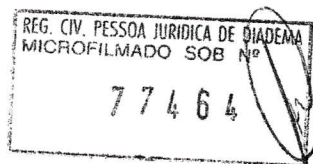
§ 2º - Além das atribuições do Pastor Titular, que serão definidas no **Manual Eclesiástico**, ele poderá:

- I. superintender e supervisionar as atividades dos ministérios e departamentos da IGREJA;
- II. comunicar à assembléia da IGREJA sua ausência ou seus eventuais impedimentos;
- III. apresentar à assembléia relatório periódico e anual das atividades da IGREJA;

§ 3º - Estende-se ao Pastor interino o ressarcimento de despesas gastas exclusivamente em decorrência de suas atividades ministeriais junto a IGREJA.

§ 4º - Para o exercício do ministério em áreas específicas, o Pastor titular poderá indicar e nomear outros oficiais e ministros auxiliares, que serão homologados pela IGREJA sempre em assembleia, de acordo com o **Manual Eclesiástico.**

§ 5º - A IGREJA poderá criar, quando julgar necessário, novas áreas de trabalho, outros órgãos, bem como departamentos e comissões permanentes, cujas estruturas e finalidades serão definidas no **Manual Eclesiástico.**



§ 8º - Representação dos tesoureiros junto a Instituições Financeiras:

Deverá haver sempre **duas** assinaturas, sendo uma, **de um dos tesoureiros** para abrir, movimentar e encerrar contas em bancos ou em outras entidades financeiras em nome da IGREJA, **conjuntamente com** o Pastor Presidente;

Art. 11º - É vetado a qualquer membro da Diretoria **receber salário** pelas atividades exercidas.

Parágrafo Único: O Pastor Titular poderá ter ressarcimento de despesas gastas exclusivamente em decorrência de suas atividades ministeriais junto a IGREJA.

Art. 12º - No ano final do mandato da Diretoria, 30 (trinta) dias antes do término da vigência do mandato, em Assembleia extraordinária, a IGREJA elegerá uma comissão que de acordo com o contido no **Manual Eclesiástico**, indicará os nomes que concorrerão aos cargos da Administração da IGREJA **para a nova Assembleia a ser deliberada no mês de Maio**.

Art. 13º - Sempre que o Pastor titular deixar o seu cargo como Presidente da IGREJA, a IGREJA adotará os procedimentos contidos no **Manual Eclesiástico** para a definição de um Pastor Interino até que se eleja um novo Pastor titular.

Parágrafo Único: Estende-se ao Pastor interino da IGREJA, as atribuições contidas no artigo 15º, **não dando ao mesmo** as competências do Presidente contidas no artigo 10º parágrafo 2º ambos deste Estatuto.

Art. 14º - A IGREJA tem um **Manual Eclesiástico** em que estão definidos a estrutura, os objetivos e funcionamento dos diferentes Ministérios, do Conselho Administrativo e demais órgãos existentes.

CAPÍTULO V **DOS MINISTÉRIOS**

Art. 15º - O Ministério Pastoral será exercido, como preceituado na Bíblia Sagrada.

§ 1º - A orientação espiritual da IGREJA, nos termos que o Novo Testamento preceitua, bem como a direção dos atos de culto, caberá ao pastor titular, eleito pela IGREJA, e poderá:

- I. renunciar ao cargo de Pastor Titular podendo permanecer como Pastor Interino, desde que, com a concordância da assembléia da IGREJA;
- II. em renunciando o seu ministério, indicar um Pastor Interino, desde que com a concordância da assembléia da IGREJA;
- III. pedir afastamento de suas funções sem renunciar seu cargo e ministério, desde que exposto os motivos, haja concordância da assembléia da IGREJA;
- IV. em se concretizando o afastamento, definir juntamente com a IGREJA em assembléia sobre o caráter da licença, ou seja, se será remunerada ou não.

§ 2º - Além das atribuições do Pastor Titular, que serão definidas no **Manual Eclesiástico**, ele poderá:

- I. superintender e supervisionar as atividades dos ministérios e departamentos da IGREJA;
- II. comunicar à assembléia da IGREJA sua ausência ou seus eventuais impedimentos;
- III. apresentar à assembléia relatório periódico e anual das atividades da IGREJA;

§ 3º - Estende-se ao Pastor interino o ressarcimento de despesas gastas exclusivamente em decorrência de suas atividades ministeriais junto a IGREJA.

§ 4º - Para o exercício do ministério em áreas específicas, o Pastor titular poderá indicar e nomear outros oficiais e ministros auxiliares, que serão homologados pela IGREJA sempre em assembleia, de acordo com o **Manual Eclesiástico**.

§ 5º - A IGREJA poderá criar, quando julgar necessário, novas áreas de trabalho, outros órgãos, bem como departamentos e comissões permanentes, cujas estruturas e finalidades serão definidas no **Manual Eclesiástico**.

CAPÍTULO VI DAS ASSEMBLÉIAS ADMINISTRATIVAS

Art. 16º - Para tratar de assuntos que interessem à sua vida e administração, a IGREJA se reunirá em assembleia ordinária, nos meses de **Fevereiro, Abril, Maio, Agosto e Novembro** de cada ano e **eventualmente** em assembleia extraordinária, quando a natureza dos assuntos a serem tratados o exigir, sendo à assembleia o poder máximo da IGREJA.

§ 1º - As assembleias serão realizadas na sede da IGREJA, em datas e condições previstas no **Manual Eclesiástico**, ou mediante aprovação prévia da IGREJA.

§ 2º - As assembleias **ordinárias e extraordinárias** da IGREJA serão constituídas com **quorum de metade mais um** dos membros da IGREJA em primeira convocação e com qualquer número em segunda convocação, **15 (quinze) minutos depois da hora marcada** na primeira convocação, excetuando-se o que preceitua o Artigo 17, seus incisos I, II, III, IV e V e seus parágrafos, deste ESTATUTO.

§ 3º - As deliberações tomadas pelas assembleias da IGREJA serão **pela maioria simples dos presentes**, respeitando-se o que preceitua o § 2º do art. 17, deste ESTATUTO.

§ 4º - As assembleias **ordinárias e extraordinárias** serão convocadas pelo presidente, com **no mínimo, 7 (sete) dias de antecedência**, constando da convocação a matéria a ser tratada, respeitando-se porém os assuntos, prazo e quorum estipulados no Artigo 17 seus incisos I, II, III, IV e V e seus parágrafos deste ESTATUTO.

§ 5º - É de direito de um mínimo de **1/5 (um quinto)** dos membros da IGREJA **promover a convocação da assembleia** constando da convocação a matéria a ser tratada, respeitando-se porém os assuntos, prazo e quorum estipulados no Artigo 17 seus incisos I, II, III, IV e V e seus parágrafos deste ESTATUTO.

§ 6º - A IGREJA **poderá decidir em assembleia ordinária**, a convocação com antecedência mínima de **7 (sete) dias** de uma assembleia extraordinária mediante aprovação de uma proposta que inclua à agenda assuntos a serem tratados, respeitando-se as matérias, prazo e quorum estipulados no Artigo 17 seus incisos I, II, III, IV e V e seus parágrafos, deste ESTATUTO.

§ 7º - Em qualquer deliberação, o resultado da votação deverá ser fiel e integralmente registrado em ata.

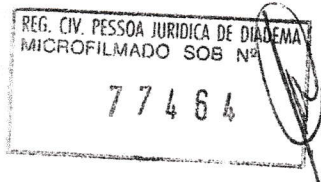
§ 8º - Na apreciação dos assuntos levados ao plenário da assembleia, a IGREJA adotará as Regras Parlamentares da Convenção Batista Brasileira, podendo adaptá-las à sua realidade, se julgar necessário fazê-lo, **conforme orientações do Manual Eclesiástico**.

§ 9º - Para **aprovação de contas**, a IGREJA se reunirá em **assembleia ordinária** até o último dia do mês de Abril de cada ano.

Art. 17º - Os seguintes assuntos só poderão ser tratados em assembleia extraordinária com o **quorum mínimo de 2/3 (dois terços)** dos membros da IGREJA **CIVILMENTE CAPAZES**; **convocados com antecedência mínima de 10 (dez) dias** através de boletim dominical, estando este em circulação, ou de edital afixado em local bem visível, na sede da IGREJA, desde que conste o assunto da convocação:

- I) eleição, demissão **pela IGREJA e posse do Pastor titular - Presidente**;
- II) eleição, demissão e posse **dos demais membros da Diretoria e Conselho Fiscal**;
- III) aquisição, oneração ou alienação **de bens imóveis**;
- IV) reforma **deste ESTATUTO**, do Pacto de Compromisso e Declaração de Fé Doutrinária;
- V) dissolução **da IGREJA**.

§ 1º - **Serão válidas as decisões aprovadas por no mínimo 2/3 (dois terços)** dos membros da IGREJA **CIVILMENTE CAPAZES, presentes à assembleia**.



M

Guilherme

3

§ 2º - O membro deverá comparecer as assembleias, sendo-lhe vedado o voto por procuração ou qualquer outra forma de representação.

§ 3º - Compete ao Vice-Presidente conjuntamente com os demais membros da Diretoria, acolher representação que lhe seja dirigida por **escrito de um mínimo de 1/5 (um quinto)** dos membros da IGREJA solicitando a convocação da assembléia extraordinária para fins específicos de exoneração do Pastor titular - Presidente, desde que respeitado o prazo legal contido neste artigo e com base fundamentada quanto aos motivos da solicitação.

§ 4º - Compete ao Pastor Titular como Presidente, levar ao conhecimento da assembléia da IGREJA a solicitação de convocação da assembléia extraordinária para fins específicos de exoneração dos demais cargos da Diretoria, desde que respeitado o prazo legal contido neste artigo e com base fundamentada quanto aos motivos da solicitação.

CAPÍTULO VII **DO CONSELHO ADMINISTRATIVO**

Art. 18º - A IGREJA contará com um **Conselho Administrativo**, constituído pela Diretoria, Conselho Fiscal e Líderes dos demais ministérios e departamentos da IGREJA.

§ 1º - A direção das reuniões do Conselho Administrativo será exercida pelo Presidente da IGREJA, ou seja, seu Pastor titular.

§ 2º - O Conselho Administrativo reunir-se-á sempre que necessário, de acordo com o **Manual Eclesiástico** para tratar de assuntos relacionados com o planejamento geral, supervisionar os diversos ministérios e departamentos da IGREJA e para apreciar pedidos destes que posteriormente serão levados para apreciação e aprovação da assembléia geral da IGREJA.

CAPÍTULO VIII **DO CONSELHO FISCAL**

Art. 19º - Para examinar as contas de sua tesouraria e das entidades e emitir, por escrito, parecer à Assembleia Geral a ela vinculada e zelar pelo fiel cumprimento das exigências trabalhistas, fiscais e legais, a IGREJA em assembleia extraordinária, **elegerá de 2 (Dois) em 2 (Dois) anos um Conselho Fiscal; composto de (três) membros, que não façam parte da diretoria da IGREJA, civilmente capazes, decidindo também qual dos três membros efetivos será o seu relator.**

§ 1º - Ao **Relator** do Conselho Fiscal fica exclusivamente designado as seguintes competências:

- I. convocar reuniões com os demais participantes, para exame das contas;
- II. levar por escrito as assembleias, seu parecer após exame das contas;
- III. levar o parecer final da aprovação ou não das contas anuais;

§ 2º - **É vetado** a qualquer membro do Conselho Fiscal **receber salário** pelas atividades exercidas.

§ 3º - Ao membro que, pela assembléia da IGREJA, for desligado do Rol, por qualquer dos motivos mencionados no parágrafo 5º do artigo 6º deste ESTATUTO, será automaticamente exonerado do seu cargo junto ao Conselho Fiscal.

§ 4º - Poderá o Pastor titular como Presidente convocar de imediato uma Assembleia Extraordinária respeitando o prazo legal conforme parágrafo 4º e 5º do artigo 16º deste ESTATUTO para o preenchimento do cargo ora vago.

CAPÍTULO IX **DA RECEITA E PATRIMÔNIO**

REG. CIV. PESSOA JURÍDICA DE DIADAMA
MICROFILMADO SOB Nº

77464

Art. 20º - A receita da IGREJA se constituirá de contribuições voluntárias e dízimos de seus membros e ofertas voluntárias de quaisquer outras pessoas e/ou entidades, que integrarão o patrimônio da IGREJA, do qual não participam os seus doadores, e não podendo ser reivindicados, nem mesmo por terceiros, sob qualquer alegação.

Parágrafo Único: É vedado a IGREJA, receber subvenções dos poderes públicos e partidos políticos, salvo aqueles que expressamente serão exclusivos para suas finalidades e objetivos.

Art. 21º - O patrimônio da IGREJA será constituído de aquisições, doações, legados, bens móveis, imóveis, que serão registrados em nome da IGREJA e o resultado de suas vendas só poderão ser aplicados na execução dos seus fins nos termos deste ESTATUTO.

CAPÍTULO X **DAS DIVERGÊNCIAS DOUTRINÁRIAS**

Art. 22º - Em caso de cisão por motivo de ordem doutrinária, o patrimônio da IGREJA, ficará com o grupo que, independente do seu número, permanecer fiel às doutrinas batistas, conforme exposição doutrinária denominada "DECLARAÇÃO DOUTRINÁRIA DA CONVENÇÃO BATISTA BRASILEIRA".

§ 1º - De igual modo, o nome "**IGREJA BATISTA ELDORADO**" será de uso exclusivo do grupo fiel às doutrinas batistas acima referidas, cabendo-lhes também, as seguintes prerrogativas:

- IV. permanecer na posse e domínio do templo e demais imóveis, neles continuando a exercer as suas atividades espirituais, eclesiásticas e administrativas;
- V. eleger outra Diretoria, inclusive um novo Pastor se as circunstâncias o exigirem;
- VI. exercer todos os direitos e prerrogativas previstos neste estatuto e na lei.

§ 2º - Configurada a hipótese prevista no artigo 22, a decisão quanto à fidelidade as doutrinas batistas serão dadas pela Associação Batista da região ou na sua impossibilidade, pela Convenção Batista do Estado de São Paulo, através de um Concílio, formado por 7 (sete) pastores eleitos pela reunião dessa entidade, cabendo a cada parte a escolha de 03 (três) pastores, e cabendo ao presidente da Associação ou Convenção ser o mediador entre as partes com direito de voto de desempate.

Art. 23º - O Concílio Decisório terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data em que tenha sido constituído, a fim de apurar os fatos e proferir a decisão final.

Parágrafo Único – No processo de apuração dos fatos e tomada de decisões, o Concílio Decisório fará o uso das provas em direito admitidas.

Art. 24º - Enquanto não forem sanadas as divergências doutrinárias, o grupo infiel não poderá deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I. alienação por venda ou de outra forma, bem como a oneração total ou parcial do patrimônio da IGREJA;
- II. desligamento de membros ou quaisquer restrições aos seus direitos individuais na IGREJA;
- III. reforma do estatuto ou qualquer outro documento normativo;
- IV. mudança da sede;
- V. alteração do nome da IGREJA.

CAPÍTULO XI **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 25 - Os membros da IGREJA não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela IGREJA, nem a IGREJA, responde por quaisquer obrigações contraídas por quaisquer de seus membros.

Parágrafo Único – Não haverá solidariedade da IGREJA quanto as obrigações contraídas por outras igrejas ou instituições denominacionais.

Art. 27º - A IGREJA só poderá ser dissolvida pela assembléia quando não estiver cumprindo, reconhecidamente, as suas finalidades, observado o disposto nos artigos 3º e 5º deste Estatuto.

Parágrafo Único: Para deliberar sobre a dissolução da IGREJA, será necessário, respeitar as matérias, prazo e quórum estipulados no Artigo 17 seu inciso V e seus parágrafos, deste ESTATUTO.

Art. 28º - Em caso de dissolução da IGREJA, os seus bens e saldos líquidos, serão entregues à Associação Batista da região, em sua falta à Convenção Batista do Estado de São Paulo ou ainda a Convenção Batista Brasileira.

Art. 29º - Em caso de divisão não doutrinária, a posse, a administração do patrimônio e o nome da IGREJA, ficarão com a maioria.

Art. 30º - A IGREJA, para melhor consecução das suas finalidades, poderá criar e manter outras entidades com fins educacionais, religiosos e sociais e encerrar suas atividades se necessário, as quais poderão se reger por estatuto próprio, aprovado por uma assembléia extraordinária da IGREJA, que não poderá contrariar os termos nem o espírito deste ESTATUTO.

Art. 31º - O ano fiscal da IGREJA acompanha o ano civil brasileiro.

Art. 32º - Os casos omissos neste ESTATUTO serão resolvidos pela IGREJA em assembléia extraordinária.

Art. 33º - Este ESTATUTO entra em vigor após sua aprovação pela IGREJA, em assembléia extraordinária, que será devidamente registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas, E SÓ PODERÁ SER REFORMADO EM ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA da IGREJA nos termos do artigo 17 inciso IV e seus § 1º e 2º deste ESTATUTO, sendo IRREFORMÁVEIS E IRREVOGÁVEIS OS ARTIGOS 1º e 3º no que se refere à natureza e a finalidade da IGREJA, bem como o inteiro teor dos artigos 4º e 5º, 17, 22 e seus parágrafos, 27 e 28.

Juntamente com este ESTATUTO ora aprovado, a IGREJA anexa sua DECLARAÇÃO DE FÉ DOCTRINÁRIA e seu PACTO DE COMPROMISSO, os quais, **também foram lidos e aprovados** na mesma Assembleia extraordinária da IGREJA BATISTA ELDORADO em 02 de maio de 2021, conforme ata n.º 01 e que **fazem parte integrante dele**.

NOTAS EXPLICATIVAS

O MANUAL ECLESIAÍSTICO mencionado neste Estatuto tem caráter regimental, e sendo assim, desde que não infrinja nenhum artigo dele, não precisa estar anexo, sendo a qualquer tempo revisto pela IGREJA, desde que aprovado em Assembleia da mesma.

Diadema, 02 de maio de 2021.

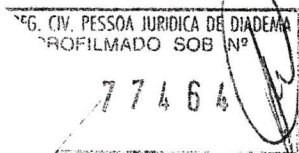


Pr. Marcelo Severiano dos Santos - Presidente
RG 07.445.740-9 DIC/RJ - CPF 934.174.037-15



Giovanna de Sousa Santos - Secretária
RG. 36.219.410-5 SSP/SP - CPF. 292.338.278-10


Rafael Isola Lanzoni
OAB/SP nº 422.496



IGREJA BATISTA ELDORADO
Rua Badejo, 154 – Eldorado – Diadema – SP – CEP 09.972-030

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Diadema, 18 de Abril de 2021.

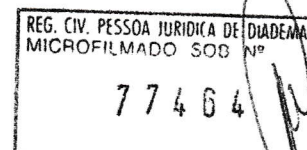
Convocamos os interessados e já participantes, civilmente capazes, em **Assembleia Geral Extraordinária**, no dia **02/05/2021** às **10hs** no endereço: Rua Badejo nº.154 Eldorado, CEP 09.972-030, no município de Diadema.

Assunto:

Fundação e Organização da Igreja, Aprovação do Estatuto Social da Igreja, Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal da Igreja.

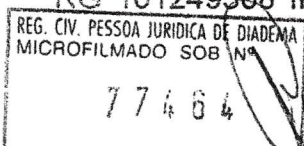
Marcelo S. dos Santos

Marcelo Severiano dos Santos
Pastor Titular



Rafael Isola Lanzoni
Rafael Isola Lanzoni
OAB/SP nº 422.496

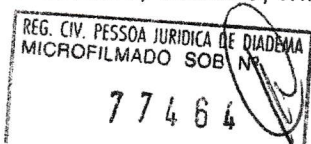
Ata nº 01 da Assembleia Geral extraordinária da Igreja Batista Eldorado, realizada aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte um, na Rua Badejo, nº 154 – Eldorado – Diadema – SP CEP 09972-030 conforme EDITAL de Convocação, com o quórum de 15 (quinze) membros civilmente capazes, que assinaram a lista de presença. Às dez horas e 15 minutos, com uma palavra devocional no culto da manhã, sob a Presidência do Pastor MARCELO SEVERIANO DOS SANTOS, convidou a mim GIOVANNA DE SOUSA SANTOS para secretariar a Assembleia e com uma proposta do mesmo e apoio dos presentes, foi declarada aberta a Assembleia Geral extraordinária. Foi lida a ordem do dia: Fundação da Igreja, Aprovação do Estatuto, e Eleição e Posse da Diretoria Estatutária e Conselho Fiscal. Foi apresentada aos presentes a Fundação da Igreja, com fundamentos doutrinários das escrituras sagradas e de acordo com o Estatuto a ser apresentado. Os presentes foram unânimes quanto à fundação sob a denominação social de Igreja Batista Eldorado e endereço da sede à Rua Badejo, nº 154 – Eldorado – Diadema – SP CEP 09972-030. Dando continuidade, foi apresentado o Estatuto Social para sua aprovação. O mesmo depois de lido foi aprovado por unanimidade dos presentes. Foram apresentados os nomes dos candidatos e seus respectivos cargos, para Eleição e Posse da Diretoria Estatutária. Foi aberta a votação para o cargo de Presidente, que foi aprovado por unanimidade de votos, o Pastor MARCELO SEVERIANO DOS SANTOS, eleito presidente da Igreja sendo este também seu pastor, conforme preceitua o artigo 10º (décimo), Capítulo IV (quatro), parágrafo 1º (primeiro) do Estatuto recém-aprovado. E de acordo com a votação proposta e realizada, na ordem de eleição, a Diretoria ficou assim constituída: Presidente: Marcelo Severiano dos Santos, brasileiro, casado, pastor missionário, residente à Rua Yayá, nº 206, Bloco Bromélia, apto 213, CEP 09941-445 – Canhema – Diadema - São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG 07.445.740-9 DIC/RJ, CPF 934.174.037-15, E-mail: marjaquesamuel@gmail.com, Celular (11) 96599-2947; Vice Presidente: Jair Ribeiro Santos, brasileiro, casado, agente penitenciário, residente à Rua Anicauera, nº 171, CEP 09972-170 – Eldorado – Diadema - São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG 36.234.044-4 SSP/SP, CPF 555.549.465-34, (sem E-mail e Telefone); 1º Secretária: Giovanna de Sousa Santos, brasileira, casada, professora, residente à Rua Anicauera, nº 171, CEP 09972-170 – Eldorado – Diadema - São Paulo, portadora da Cédula de Identidade RG 36.219.410-5 SSP/SP, CPF 292.338.278-10, (sem E-mail e Telefone); 2º Secretária: Jaqueline Aguiar Vidipó dos Santos, brasileira, casada, missionária, residente à Rua Yayá, nº 206, Bloco Bromélia, apto 213 CEP 09941-445 – Canhema – Diadema - São Paulo portadora da Cédula de Identidade RG 101249308 IFP/RJ, CPF 034.121.607-09, (sem E-mail e Telefone); 1º Tesoureiro:



PRENOTADO PJ/DIADEMA

2

316, CEP 09973-005 – Jardim Sapopema – Diadema - São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG 21.583.431-8 SSP/SP, CPF 314.908.558-66, (sem E-mail e Telefone);
2º Tesoureira: Eunice Regina Novacek, brasileira, viúva, aposentada, residente à Rua Caborje, nº 85, CEP 09971-320 – Eldorado – Diadema - São Paulo, portadora da Cédula de Identidade RG 7.747.666-9 SSP/SP, CPF 101.189.218-94, (sem E-mail e Telefone);
sendo votados e aprovados por unanimidade de votos. Foram apresentados os nomes dos candidatos, para **Eleição e Posse do Conselho Fiscal**. Foi aberta a votação e assim aprovado o **Conselho Fiscal**: Tendo como **Relatora: Patrícia Roberta Domenicis de Souza**, brasileira, casada, enfermeira, residente à Rua Baiacu, nº 120, CEP 09970-010 – Eldorado – Diadema - São Paulo, portadora da Cédula de Identidade RG 24.610.094-1 SSP/SP, CPF 173.163.938-40, (sem E-mail e Telefone); e **demais** participantes, **Maria Aparecida da Silva**, brasileira, casada, cuidadora, residente à Rua Badejo, nº 167, CEP 09972-010 Eldorado – Diadema - São Paulo, portadora da Cédula de Identidade RG 346.533.00-4 SSP/SP, CPF 301.790.218-85, (sem E-mail e Telefone); e **Nele Nunes Pires**, brasileira, viúva, pensionista, residente à Rua à Rua Açucena, nº 316, CEP 09973-005 – Jardim Sapopema – Diadema - São Paulo, portadora da Cédula de Identidade RG 37.695.643-4 SSP/SP, CPF 163.018.858-13, (sem E-mail e Telefone);
sendo votados e aprovados por unanimidade de votos. O **mandato** dos cargos recém-aprovados, da Diretoria e Conselho Fiscal, **eleitos e empossados** nesta data, conforme preceitua o Estatuto Social é do dia **02/05/2021 a 01/05/2023 (dois anos)**. Além dos nomes acima citados, que já constam na **Diretoria e Conselho Fiscal**, sendo **estes considerados** como **Membros Fundadores**, também fica aqui **registrado e qualificados** os demais membros, **nesta mesma condição**, de **Membros Fundadores**, ou seja, **os que compareceram** nesta Assembleia e **assinaram** a respectiva Lista de Presença, a saber: **José Geraldo Simão**, brasileiro, separado, enfermeiro, residente à Rua Tenri, nº 153, CEP 09856-520 – Alvarenga – S.B Campo - São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG 19.160.459-8 SSP/SP, CPF 054.008.698-31, (sem E-mail e Telefone); **Rosemeire de Domenicis Oliveira**, brasileira, casada, do lar, residente à Estrada Pedreira Alvarenga, nº 1404, CEP 09971-340 – Eldorado – Diadema - São Paulo, portadora da Cédula de Identidade RG 20.658.250-X SSP/SP, CPF 101.315.058-90, (sem E-mail e Telefone); **Alexandrina de Fátima de Domenicis da Silva**, brasileira, casada, do lar, residente à Estrada Pedreira Alvarenga, nº 1396, CEP 09971-340 – Eldorado – Diadema - São Paulo, portadora da Cédula de Identidade RG 18.315.073-9 SSP/SP, CPF 226.277.168-59, (sem E-mail e Telefone); **Olavo Muniz de Sousa**, brasileiro, casado, militar aposentado, residente à Rua Calamar, nº 337, CEP 09971-280

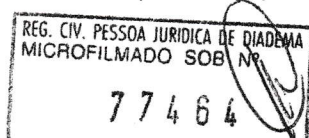


DECLARADO PI/DIADAMA

Eliezer Nunes Pires, brasileiro, solteiro, maior, porteiro, residente à Rua Açucena, nº 316, CEP 09973-005 – Jardim Sapopema – Diadema - São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG 21.583.431-8 SSP/SP, CPF 314.908.558-66, (sem E-mail e Telefone);

2º Tesoureira: **Eunice Regina Novacek**, brasileira, viúva, aposentada, residente à Rua Caborje, nº 85, CEP 09971-320 – Eldorado – Diadema - São Paulo, portadora da Cédula de Identidade RG 7.747.666-9 SSP/SP, CPF 101.189.218-94, (sem E-mail e Telefone);

sendo votados e aprovados por unanimidade de votos. Foram apresentados os nomes dos candidatos, para **Eleição e Posse do Conselho Fiscal**. Foi aberta a votação e assim aprovado o Conselho Fiscal: Tendo como Relatora: **Patrícia Roberta Domenicis de Souza**, brasileira, casada, enfermeira, residente à Rua Baiacu, nº 120, CEP 09970-010 – Eldorado – Diadema - São Paulo, portadora da Cédula de Identidade RG 24.610.094-1 SSP/SP, CPF 173.163.938-40, (sem E-mail e Telefone); e demais participantes, **Maria Aparecida da Silva**, brasileira, casada, cuidadora, residente à Rua Badejo, nº 167, CEP 09972-010 Eldorado – Diadema - São Paulo, portadora da Cédula de Identidade RG 346.533.00-4 SSP/SP, CPF 301.790.218-85, (sem E-mail e Telefone); e **Nele Nunes Pires**, brasileira, viúva, pensionista, residente à Rua à Rua Açucena, nº 316, CEP 09973-005 – Jardim Sapopema – Diadema - São Paulo, portadora da Cédula de Identidade RG 37.695.643-4 SSP/SP, CPF 163.018.858-13, (sem E-mail e Telefone); sendo votados e aprovados por unanimidade de votos. O mandato dos cargos recém-aprovados, da Diretoria e Conselho Fiscal, **eleitos e empossados** nesta data, conforme preceitua o Estatuto Social é do dia **02/05/2021 a 01/05/2023 (dois anos)**. Além dos nomes acima citados, que já constam na **Diretoria e Conselho Fiscal**, sendo **estes considerados** como **Membros Fundadores**, também fica aqui **registrado e qualificados** os demais membros, **nesta mesma condição**, de **Membros Fundadores**, ou seja, **os que compareceram** nesta Assembleia e **assinaram** a respectiva Lista de Presença, a saber: **José Geraldo Simão**, brasileiro, separado, enfermeiro, residente à Rua Tenri, nº 153, CEP 09856-520 – Alvarenga – S.B Campo - São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG 19.160.459-8 SSP/SP, CPF 054.008.698-31, (sem E-mail e Telefone); **Rosemeire de Domenicis Oliveira**, brasileira, casada, do lar, residente à Estrada Pedreira Alvarenga, nº 1404, CEP 09971-340 – Eldorado – Diadema - São Paulo, portadora da Cédula de Identidade RG 20.658.250-X SSP/SP, CPF 101.315.058-90, (sem E-mail e Telefone); **Alexandrina de Fátima de Domenicis da Silva**, brasileira, casada, do lar, residente à Estrada Pedreira Alvarenga, nº 1396, CEP 09971-340 – Eldorado – Diadema - São Paulo, portadora da Cédula de Identidade RG 18.315.073-9 SSP/SP, CPF 226.277.168-59, (sem E-mail e Telefone); **Olavo Muniz de Sousa**, brasileiro, casado, militar aposentado, residente à Rua Calamar, nº 337, CEP 09971-280



M

Gilberto

RENOTADO PJ/DIADEMA

3

– Eldorado – Diadema – São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG 3.168.795-7 SSP/SP, CPF 055.329.498-91, (sem E-mail e Telefone); **Paulo Rodrigues**, brasileiro, casado, aposentado, residente à Rua Presidente Prudente, nº 206, CEP 09972-300 – Eldorado – Diadema – São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG 9.602.956-0 SSP/SP, CPF 698.557.738-53, (sem E-mail e Telefone); **Francisco Marcos da Silva** brasileiro, solteiro, maior, vigilante, residente à Rua Jatobá, nº 493, CEP 09973-180 – Sapopema – Diadema – São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG 36.293.773-4 SSP/SP, CPF 812.053.764-53, (sem E-mail e Telefone). E com uma proposta e oração pelo Pastor Marcelo Severiano dos Santos, **não tendo nada mais a tratar**, e com a aprovação de todos os presentes, às onze horas e 30 minutos, foi encerrada a Assembleia Geral extraordinária. Eu, Giovanna de Sousa Santos, Secretária, redigi e lavrei á presente Ata, que assino e será assinada pelo Presidente, a qual segue para os devidos fins de registro no Oficial de Registro deste município. Diadema, 02 de maio de 2021.



Marcelo S. dos Santos

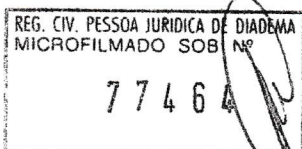
Pr. Marcelo Severiano dos Santos – Presidente
RG 07.445.740-9 DIC/RJ – CPF 934.174.037-15

Giovanna de Sousa Santos

Giovanna de Sousa Santos - Secretária

RG. 36.219.410-5 SSP/SP – CPF 292.338.278-10

Rafael Isola Lanzoni
OAB/SP nº 422.496



PRENOTADO PJ/DIADEMA